

que demonstrarem interesse. A associação é formalizada através do preenchimento de uma ficha de cadastro e um número de matrícula é vinculado ao associado. O associado deve apresentar nessa ocasião um documento de identificação com foto. **Art. 11** – A exclusão de um associado ocorrerá quando: III – se envolver em atividades ilegais, tais como intermediação ou adoção à brasileira. Parágrafo único: Nesses casos, não é possível que a pessoa excluída volte a se associar. **CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO E DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 12** O Grupo de Apoio a Adoção – AME tem como órgãos: a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e os Departamentos criados no Regimento Interno. Parágrafo Único – Os membros dos órgãos do Grupo de Apoio a Adoção – AME não perceberão remuneração de qualquer tipo pelas suas atividades, assegurando o reembolso de despesas feitas no interesse do AME, desde que devidamente comprovadas e previamente autorizadas pela diretoria executiva. **SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA – Art. 21** – A diretoria executiva será eleita pela assembleia geral com mandato de 02 anos e possibilidade de reeleição dos seus membros. Parágrafo Único – A diretoria executiva será composta por 07 (sete) membros, escolhidos entre os associados, com os seguintes cargos: I – Presidente; II – Primeiro Vice-Presidente; III – Segundo Vice-Presidente; IV – Primeiro Secretário; V – Segundo Secretário; VI – Primeiro Tesoureiro; VII – Segundo Tesoureiro. **Art. 22** – Compete à diretoria Executiva: **I** – cumprir e fazer cumprir este estatuto, as normas regulamentares e as deliberações dos órgãos competentes; **III** – superintender a administração do Grupo de Apoio à Adoção – AME; **VI** – convocar a assembleia geral; **XII** – promover e participar de atividades sociais, relacionadas às crianças e aos adolescentes em situação de risco, bem como de qualquer público que atenda à finalidade estipulada neste estatuto e que seja de interesse do Grupo de Apoio à Adoção – AME; **Art. 26** – Os membros da diretoria executiva abster-se-ão de qualquer envolvimento político e religioso com o nome da associação. **Art. 27** – Compete ao presidente da diretoria executiva: **I** – representar a associação, ativa ou passiva, judicial ou extrajudicialmente, ou outorgar poderes de mandato. **SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL - Art. 34** – Compete ao conselho fiscal: **I** – dar parecer sobre balancetes encaminhados pela diretoria executiva; **CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL – Art. 38** – Poderão ser candidatos nas eleições os associados adimplentes, efetivos e contribuintes. **Art. 39** – O registro das chapas dos candidatos será feito nas assembleias das eleições. **CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO SOCIAL – Art. 46** – O patrimônio da associação será constituído de imóveis registrados em seu nome, de móveis, fundos e valores adquiridos ou recebidos em doação, legados, subvenções federais, estaduais ou municipais, contribuições ou qualquer outro auxílio que vier a receber, bem como os resultados do trabalho voluntário dos associados. **CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO – Art. 48** – Em caso de dissolução, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, saldados todos os seus compromissos, os bens remanescentes e o saldo de caixa serão destinados a uma entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública com sede e atividade no País. **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES PROIBITIVAS – Art. 49** Os membros da diretoria executiva, os diretores dos departamentos e os conselheiros não podem ser remunerados pelo exercício de suas funções, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações *pro labore* ou qualquer outra vantagem a dirigentes mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente, assegurando o direito de reembolso de despesa feita no interesse da associação, desde que devidamente comprovada. **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS – Art. 54** – Este estatuto social entrará em vigor na data da sua aprovação pela assembleia geral. **Art. 55** – Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA para qualquer ação fundada neste estatuto. São Luís – MA, 04 de dezembro de 2021. Priscila Aragão Gonçalves Amaral. Presidente do Grupo de Apoio a Adoção – AME. Cynthia Esteves de Andrade. OAB-MA 14773. Cantuária de Azevedo. Registro Civil de Pessoas Jurídicas Nº 54524. Microfilme nº 68493. São Luís, 23 de fevereiro de 2022. Priscila Aragão Gonçalves Amaral. Presidente do Grupo de Apoio a Adoção – AME.

NOTAS DE EMPENHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000226/ERJ/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.092/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA PARA MINISTRAR A “OFICINA PRÁTICA DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMO DE REFERÊNCIA”, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS/AULA, A SER REALIZADO DE 20 A 21 DE MARÇO DE 2023; VALOR: 2.224,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA; CPF: 003.549.243-03; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 13/03/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERN. E REAPAR. DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; NATUREZA DE DESPESA: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 – LICITAÇÃO INEXIGÍVEL. ORDENADOR DE DESPESA: CÉLIA REGINA P. DA SILVA.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000228/ERJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 25.925,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS); DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 13/03/2023; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: SIGMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO LTDA ME; CNPJ: 11.347.568/0001-08; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 040901 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO – 02 JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.22 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO; MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 11 PREGÃO ELETRÔNICO; ORDENADORA DE DESPESA: CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000654/TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8227/2023; OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 558,64 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS); DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 13/03/2023; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 23.312.871/0001-46; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04102 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; FUNÇÃO – 02 JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4937 ACESSO À JUSTIÇA – CGJ; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO; MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 11 PREGÃO ELETRÔNICO; ORDENADORA DE DESPESA: CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA.